



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2505056400100044301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.

Nome Fantasia: BNP BRASIL

CPF/CNPJ: 01.522.368/0001-82

Endereço de Correspondência: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - 1909 - CONJ 91 - 101 - 111 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - 04543-011

Telefone Institucional: (11) 3841-3100

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **17/06/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/uxt-jqdk-jrp>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): VALDEMIR DE OLIVEIRA SANTOS - **CNPJ/CPF:** 235.666.395-91

Endereço: Rua 26 - 420 B - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-510



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 99153-7590

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

O consumidor informa que, em meados de 2016, contratou um empréstimo, cujos valores vinham sendo descontados diretamente por meio do Banco Bradesco. No entanto, nos últimos dias, recebeu uma mensagem do Banco Cetelem informando que seu nome foi negativado, sob a alegação de que, desde março de 2025, os descontos deixaram de ser efetuados e que, a partir de então, os pagamentos passariam a ser realizados por meio de boletos bancários.

O consumidor afirma que, no momento da contratação, não recebeu nenhuma via do contrato e desconhece os motivos pelos quais o empréstimo não foi devidamente quitado. Ressalta ainda que não foi comunicado previamente sobre a negativação de seu nome junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer:

A segunda via do contrato;

Proposta de acordo para regularização do débito;

Cópias das gravações das conversas realizadas com representantes do Banco Cetelem;

Esclarecimentos sobre a ausência de notificação prévia quanto à negativação de seu nome.

Maracanaú/CE, 16 de Maio de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____